



LEI Nº 1.095, DE 03 DE JULHO DE 2007.

*Altera os incisos I e II do artigo 3º da Lei 1.073 de 02 de maio de 2007 que cria o Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.*

**SENIO REINOLDO KIRST**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I e II do artigo 3º da Lei 1.073 de 02 de maio de 2007, que cria o Conselho Municipal da Cidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade será presidido por um representante indicado pelo Poder Público Municipal terá a seguinte composição:*

*I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, a saber:*


- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação.*

*II – 03 (três) membros indicados por entidades representativas dos seguintes setores do Município:*

- a) 01 (um) representante dos construtores do município;*
- b) 01 (um) representante dos comerciantes do município;*
- c) 01 (um) representante dos industriários do município;*
- ...”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de julho de 2007.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Lisiane Michael Menegazzi**,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finân.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de julho de 2007